

ERRATA nº 01 - EDITAL Nº 002/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES, nomeada pela Portaria nº 606/2022 e no uso de suas atribuições legais torna público a Errata nº 01 do EDITAL Nº 002/2022 — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO conforme as seguintes disposições:

➤ **Para os três cargos ofertados, em que a denominação de *Educador da Educação Básica* esteja referendado ao profissional habilitado para atuar no atendimento ao público da Educação Especial e descritos ao longo de todo o edital nº 002/2022, onde se lê:**

- Educador de Educação Básica - Anos Iniciais e Finais – MAEEBAI-IV e MAEEBAF-IV – Intérprete, Tradutor e Instrutor de Libras;
- Educador de Educação Básica - Anos Iniciais e Finais – MAEEBAI-IV e MAEEBAF-IV – Professor especializado em Braille;
- Educador de Educação Básica - Anos Iniciais e Finais – MAEEBAI-IV e MAEEBAF-IV – Atendimento Educacional Especializado e Sala de Recursos Multifuncionais, para área de deficiência intelectual e transtornos globais do desenvolvimento (autismo infantil, síndrome de asperger, transtorno desintegrativo da infância e altas habilidades /superdotação).

Leia-se:

- Educador de Educação Básica – Educação Infantil - MAEEBNS-IV e Anos Iniciais e Finais – MAEEBAI-IV e MAEEBAF-IV – Intérprete, Tradutor e Instrutor de Libras;
- Educador de Educação Básica – Educação Infantil - MAEEBNS-IV e - Anos Iniciais e Finais – MAEEBAI-IV e MAEEBAF-IV – Professor especializado em Braille;
- Educador de Educação Básica – Educação Infantil - MAEEBNS-IV e - Anos Iniciais e Finais – MAEEBAI-IV e MAEEBAF-IV – Atendimento Educacional Especializado e Sala de Recursos Multifuncionais, para área de deficiência intelectual e transtornos globais do desenvolvimento (autismo infantil, síndrome de asperger, transtorno desintegrativo da infância e altas habilidades /superdotação).



➤ **Fica alterada a redação do item 6.3, a saber:**

“A carga horária de 25 horas constante no quadro apresentado serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato, poderá ser disponibilizada carga horária, inferior, igual ou superior a 25 horas, podendo alcançar até 40 horas semanais, observando-se às necessidades de demanda das U.E. e o interesse da rede municipal de ensino, respeitados os preceitos legais. É prerrogativa da Secretaria Municipal de Educação a publicidade das vagas a ser ofertada ao candidato classificado”.

Baixo Guandu - ES, 30 de novembro de 2022.

ELSIMAR DE SOUSA VILAÇA BATISTA
Presidente da Comissão Especial Avaliadora
Port. nº 606/2022

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELSIMAR DE SOUSA VILAÇA BATISTA

CIDADÃO

assinado em 30/11/2022 06:14:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/11/2022 06:14:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FELIPE GARCIA ROSA WAROL (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-C7GTQJ>